

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/04/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Taiobeiras, 03/04/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA VOLPONI INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI - ME.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2°, Inciso XVII da Lei n° 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e CONSIDERANDO:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-006/18, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Volponi Industria Mecânica Eireli - ME, cujo empreendimento está situado na Rua Espirito Santo, nº 33, Planalto, Taiobeiras/MG.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-006/18 e deliberou na sessão de 03/04/18, favoravelmente ao pedido.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

## **RESOLVE**

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da VOLPONI INDÚS-TRIA MECÂNICA EIRELI - ME, cujo empreendimento está situado na Rua Espirito Santo, nº 33, Planalto, para o desenvolvimento de atividades de Fabricação de carretas, carrocerias e implementos de uso rodoviário e agrícola, obras de caldeiraria, peças em aço e ferro, estruturas metálicas e obras de alvenaria, aluguel de maquinas, equipamentos e andaimes para construção, instalação e montagem de maquinas e equipamentos industriais, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas para uso em obras, serviços de pintura, jateamento, usinagem, tornearia e solda em peças, maquinas e equipamentos industriais, rodoviários e agrícolas, comercio varejista de parafusos e eletrodos.

**Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 03 de abril de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.